



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1.988 -

Autoriza pagamento de despesas de viagens e estadias aos atletas de Icém, para participarem de competições Inter-Municipais ou Inter-Estaduais, representando este Município e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

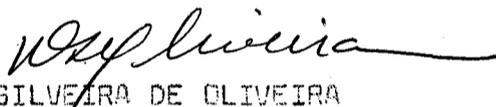
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com viagens e estadias, a favor dos atletas de Icém, para participarem de competições esportivas Inter-Municipais e Inter-Estaduais como representantes deste Município.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento Municipal vigente até o limite do dispêndio devidamente comprovado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 29 de fevereiro de 1.988.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aguinaldo Cláudio da Silva Santana
Chefe de Div. Adm.